	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL PARECER ÚNICO	
---	--	--

PARECER ÚNICO Nº 006 /2008 (SUPRAM NM)	139870 /2008
Indexado ao(s) Processo(s) Nº: 03496/2001/001/2001	
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (<input checked="" type="checkbox"/>)	Auto de Infração (<input type="checkbox"/>)

1. Identificação:

Empreendimento (Razão Social) /Empreendedor (nome completo): LUBRIFICANTES PIONEIRO LTDA.	CNPJ / CPF: 71.171.987/0001-55
Empreendimento (Nome Fantasia): AUTO POSTO CENTRAL	
Município: JANUÁRIA.	
Atividade predominante: COM. VAREJISTAS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO.	
Código da DN e Parâmetro: Atividade: F-06-01-7 - Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Capacidade de armazenagem: 90 m ³ .	
Porte do Empreendimento: Pequeno (<input checked="" type="checkbox"/>) Médio (<input type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)	Potencial Poluidor: Pequeno (<input type="checkbox"/>) Médio (<input checked="" type="checkbox"/>) Grande (<input type="checkbox"/>)
Classe do Empreendimento: CLASSE - 1/DN 74/2004 ALTERADA PELA DN 108/2007	
Fase do Empreendimento: LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO - (LOC)	
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? (<input checked="" type="checkbox"/>) Não (<input type="checkbox"/>) Sim → → →	
Corpo D'água mais próximo: RIACHO DA QUINTA. Bacia Hidrográfica Federal: RIO SÃO FRANCISCO.	

2. Histórico:

Vistoria: (<input type="checkbox"/>) Não (<input checked="" type="checkbox"/>) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 014072/2005 063/2006	Data: 14/12/2005 07/12/2006
---	--	---------------------------------------

2.1 Descrição do histórico:



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

O Processo Administrativo nº 03496/2001/001/2001 da empresa **LUBRIFICANTES PIONEIRO LTDA**, referente à Licença de Operação em caráter Corretivo, foi formalizado na FEAM em 04-03-2004.

O empreendimento pertence ao setor de revenda de combustíveis líquidos automotivos derivados de petróleo e álcool desde 1996 e está localizado em Zona Urbana Comercial do Município de Januária/MG. A capacidade de armazenagem nominal, atual, é de 90.000 litros de combustível, entre óleo diesel, gasolina e álcool e os produtos são adquiridos junto a BR DISTRIBUIDORA S/A.

De acordo com a NBR 13.786, que define os equipamentos e sistemas a serem utilizados para o Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis, - SASC, o empreendimento foi classificado ambientalmente como sendo Classe-2.

A análise do processo de licenciamento ambiental, corroborada com as vistorias realizadas ao empreendimento, em 14/12/2005 e 07/12/2006, observa-se que se cumpriu em parte as exigências contidas na Resolução CONAMA nº 273/2000, na Deliberação Normativa COPAM nº 050/2001, nas normas técnicas, em especial a NBR 13.786 e na Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007, restando as adequações técnicas registradas no Relatório de Vistoria, as quais não comprometem sua performance ambiental.

Isto posto, este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação (Corretiva) pleiteada pelo empreendimento **LUBRIFICANTES PIONEIRO LTDA** condicionando-a ao cumprimento das condicionantes expressas nos Anexos I e os automonitoramentos do anexo II.

3. Controle Processual

A Resolução nº 237 do CONAMA, de 19 de dezembro de 1997 dispõe que:

"Licenciamento ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso". grifo nosso

DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Conforme disposição do Decreto nº 44.309, de 06 de junho de 2006, que revogou o Decreto nº 39.424/98 e suas alterações, o licenciamento corretivo tem por escopo regularizar a situação de empreendimentos que já se encontram em fase de operação e, no entanto, não possuem licença ambiental.

Oportunamente, esclarece que a Licença de Operação Corretiva não engloba as três fases previstas pelo procedimento legal, qual seja a licença prévia, a licença de instalação e, finalmente, a licença de operação. Invoca-se ainda o princípio *tempus regit actum* para apontar o caráter eminentemente remediador da licença em apreço, tornando-se essencial, portanto, a adequação do ato jurídico praticado ao momento em que ele se aplica.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

A documentação se encontra em conformidade com o exigido para Licenciamento Ambiental de Posto de Combustíveis. O empreendedor atende, no tocante à legalidade processual, às exigências da legislação ambiental, sobretudo, a Resolução do CONAMA nº 273/2000, Deliberação Normativa do COPAM nº 50/2001, Deliberação Normativa nº 60/2002 e Deliberação Normativa COPAM nº 108/2007.

Ademais, encontra-se acostado aos autos, Alvará de Funcionamento concedido pela Prefeitura Municipal, onde se localiza o empreendimento, Certificado de Segurança e Controle de Incêndio, emitido pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e Certificado de posto revendedor, emitido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

4. Introdução:

O empreendimento pertence, desde 1996, ao ramo de revenda varejista de combustíveis líquidos automotivos, derivados de petróleo e álcool, estando situado em Zona Urbana Comercial do município de Januária/MG. O empreendimento atualmente opera em parceria com BR DISTRIBUIDORA S/A – proprietária dos equipamentos (tanques e bombas) e fornecedora do combustível automotivo.

O projeto arquitetônico do posto revendedor compõe-se basicamente da área do SASC – 06 tanques subterrâneos, de uma cobertura metálica que abriga a pista de abastecimento e a edificação correspondente ao escritório administrativo, setor troca de óleo, e área coberta destinada à lavagem veicular (ducha). Ocupando uma área total de 2.400 m², sendo a área construída de 800 m². A capacidade nominal de armazenamento de combustível é de 90.000 litros.

Foi anexado aos autos do processo o Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), data de 14/05/2002, número MG 0025234, devendo ser revalidado a cada 03 meses, o Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de Januária de nº 044/2008, válido até 31/12/2008 e o AVCB (atestado de vistoria do corpo bombeiros) Nº 543 com validade até 20 de dezembro de 2009.

O Relatório de Controle Ambiental – RCA e o Plano de Controle Ambiental - PCA são de responsabilidade da Ambiental Petroclean Ltda, através do Engenheiro Osvaldo de Oliveira Aleixo Rodrigues, com registro no CREA/MG de nº 71.834/D.

Em 07/12/006, foi realizada uma vistoria às instalações do empreendimento com o objetivo de fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental e subsidiar a análise do processo de licenciamento ambiental, a qual comprovou que, em relação às instalações, falta uma disposição adequada para os resíduos sólidos contaminados de óleo para que se cumpra de forma integral as exigências da NBR 13.786. Tais itens serão objetos de condicionantes da Licença em questão conforme o exposto no Anexo-1.

5. Discussão:

Para análise desse processo de licenciamento ambiental foram utilizadas informações apresentadas no RCA e no PCA bem como nas vistorias técnicas realizadas pela equipe técnica da SUPRAM NM.

5.1 Avaliação do Diagnóstico Ambiental:

A empresa está operando, em boa parte, de acordo com as determinações feitas pela DN 50/2001, DN 108/2007, Resolução CONAMA 273/2000 e NBR 13786/2005.

O empreendimento se localiza na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco, tendo como corpo d'água mais próximo o Riacho da Quinta.

Não foram identificadas limitações técnicas e locacional que inviabilize ou impeça o licenciamento ambiental do empreendimento, desde que o mesmo concilie a sua atividade com a manutenção da qualidade do meio ambiente em que está inserida, através do monitoramento de todos os sistemas de tratamento dos impactos ambientais.

5.2 Caracterização do Empreendimento:

O Posto LUBRIFICANTE PIONEIRO LTDA possui como atividade principal a revenda varejista de combustíveis automotivos derivados de petróleo e álcool e, como atividades paralelas e/ou de apoio, a lavagem de veículos (ducha) e a troca de óleo.

A capacidade nominal atual de armazenamento totaliza 90.000 litros de combustível distribuídos em 06 tanques subterrâneos plenos de 15.000 litros, destinado à estocagem de diesel, gasolina e álcool. Os tanques, conforme ANEXO I – CONAMA 273, foram adquiridos em 1996 e são do tipo tanque de aço carbono – ABNT – NB 190, fabricados segundo a NB 190. As tubulações que compõe as linhas dos tanques até as bombas são de aço carbono galvanizado, portanto todos os tanques e tubulações por terem mais de 10 anos deverão passar por testes de estanqueidades todos os anos até serem trocados, completarem a sua vida útil (25 anos desde que não apresentem vazamento) conforme DN 108/2007, anexo 4 item 4.6, sendo assim será objeto do automonitoramento da Licença o teste de estanqueidade conforme o exposto no Anexo-II. Foi apresentado e anexado aos autos os testes de estanqueidade dos tanques e tubulações realizados em 25/11/2002 pela empresa Maxtest, onde em seus relatórios técnicos concluíram por estarem estanques os tanques e instalações de retorno e respiro.

O projeto arquitetônico do posto revendedor compõe-se basicamente da área do SASC – 06 tanques subterrâneos, de uma cobertura metálica que abriga a pista de abastecimento, uma edificação, ao fundo, onde se encontra o escritório administrativo e o setor troca de óleo e de uma área coberta, ao lado dessa edificação, destinada à lavagem veicular (ducha).

Possui atualmente um efetivo total em torno de 15 funcionários envolvidos entre as atividades administrativas e operacionais. Seu horário de funcionamento abrange 03 turnos com jornada de 08 horas, cada.

A água consumida nas atividades administrativas e operacionais do posto revendedor é fornecida pela COPASA (Companhia de Saneamento de Minas Gerais) e por um poço tubular que através da Portaria nº 051/2005 de 12/01/2005 autorizou o direito de uso de águas públicas estaduais – Processo nº 1834/2003 com validade até 12/01/2010.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

Os tanques adquiridos pelo empreendedor não cumprem o disposto na NBR 13.786 para posto Classe 2, por serem confeccionados segundo a NBR 190, porém possuem câmaras de contenção (sump) nas bocas-de-visita e nas bocas-de-descarga de combustível. As bocas de descargas possuem sistemas de acoplamento do tipo selado e dispõem de válvulas anti-transbordamento.

O monitoramento do estoque do combustível contido nos tanques é do tipo manual, com medição do nível do produto através de régua graduada.

A pista de abastecimento é dotada de cobertura em estrutura metálica, com pé-direito em torno de 6 metros, e seu piso é em concreto polido e dotado de canaletas circundantes e localizadas internamente à projeção da cobertura, tendo sido construído dentro das normas técnicas conforme ART do responsável a pela instalação.

As canaletas conduzem o efluente gerado na pista para uma caixa separadora de água e óleo – SAO, localizada atrás do escritório. O piso ao redor da área de descarga de combustíveis (1 m²) também é de concreto.

A lavagem de veículos (ducha) é realizada em uma construção de alvenaria, situado ao lado do setor de troca de óleo, utilizando-se do sistema de jato d'água a uma frequência média de 08 veículos por dia. O piso da área de lavagem é em concreto, com caimento central para uma caixa de passagem e retenção de sólidos a qual conduz os efluentes gerados para a caixa separadora de água e óleo - SAO.

A troca de óleo é realizada em uma construção de alvenaria, situado ao lado do prédio do escritório. O piso da área de troca de óleo é de concreto revestido com cerâmica, com caimento central para uma caixa de passagem e retenção de sólidos a qual conduz os efluentes gerados para a caixa separadora de água e óleo - SAO.

A investigação de passivo ambiental e análise de risco através do Relatório de Pesquisa Expedida de Vapores Orgânicos no solo foi elaborado pela empresa Ambiental Petroclean em Maio/2003.

5.3- Impactos Identificados:

Os potenciais impactos ambientais identificados no processo relacionam-se à contaminação do solo, dos corpos d'água superficiais e subterrâneos e das emissões atmosféricas, constituindo-se em riscos à saúde das comunidades expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios ou explosões.

No empreendimento em questão, os impactos podem ter origem em vazamentos ou transbordamentos ocorridos durante a transferência do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento ou no abastecimento de veículos nas bombas de combustível, na emanção de vapores do produto quanto da descarga ou abastecimento, na deterioração dos equipamentos (tanques/bombas), tubulações e/ou junções. Têm origem, ainda, na ineficiência operacional do Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, na disposição inadequada dos resíduos sólidos, nas falhas operacionais e nos esgotos sanitários.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER ÚNICO

Esses efluentes ao atingirem o corpo receptor causam a sua contaminação com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno, considerados elementos cancerígenos e/ou tóxicos, além da diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, que pode resultar na mortandade da biota aquática e/ou terrestre. São responsáveis, ainda, pela formação de depósitos de lodo e o aparecimento de espumas e camadas de gordura na superfície dos corpos receptores.

Os impactos devido a efluentes líquidos, gerados pela atividade exercida no empreendimento, são originados por derramamentos/vazamentos/transbordamentos de combustível ou óleo lubrificante no piso das áreas de abastecimento, descarga, troca de óleo e ducha veicular, nas lavagens desses resíduos a título de limpeza, na lavagem dos veículos e na fração oleosa gerada pelo funcionamento da caixa separadora de água e óleo. Constitui também resíduo a água condensada nas paredes das tubulações e tanques de armazenagem, a qual se deposita no fundo dos tanques e, periodicamente, é retirada por sucção manual e despejada no SAO.

Os impactos associados aos resíduos sólidos gerados no empreendimento são decorrentes do lixo de natureza doméstica (gerados no escritório e sanitários, tais como, papel, papelão, toalhas descartáveis, etc) e do lixo de natureza industrial corresponde aos resíduos sólidos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e aos resíduos sólidos gerados pelo SAO.

Os impactos associados à poluição sonora são decorrentes do funcionamento dos equipamentos instalados no empreendimento, tais como as bombas de abastecimento, unidade de filtragem de óleo diesel e compressor de ar, do processo de lavagem a jato d'água e da manobra dos veículos no interior do posto revendedor.

Os impactos associados às emissões atmosféricas são decorrentes, principalmente, dos vapores de combustíveis provenientes dos respiros dos tanques e das bocas de descarga, exalados durante as operações de descarga de combustíveis.

A água de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, pode gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades operacionais do empreendimento.

5.4 - Medidas Mitigadoras

5.4.1 - Contenção de vazamentos, derramamento e transbordamento de combustíveis:

Durante a descarga do combustível do caminhão para o tanque de armazenamento e durante a manutenção e operação das bombas de abastecimento, podem ocorrer derramamentos, vazamentos ou transbordamentos de combustíveis.

O Plano de Controle Ambiental - PCA elaborado pela empresa de consultoria Ambiental Petroclean prevê procedimentos operacionais e de segurança em caso de vazamentos e derramamentos de



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PARECER ÚNICO

combustíveis. Além dos referidos procedimentos o empreendedor promoveu a implantação dos sistemas de proteção e controle, definidos pela NBR 13786 para posto Classe – 2.

5.4.2 - Controle da eficiência da caixa separadora de água e óleo - SAO

Os efluentes líquidos, são direcionados para caixa separadora de água e óleo - SAO, a qual, por sua vez, retém a fração oleosa e os resíduos sólidos e libera o efluente fisicamente tratado para o corpo receptor – rede pública de esgoto.

A qualidade do efluente líquido gerado neste sistema deverá atender à Resolução CONAMA nº 20/86 e Deliberação Normativa do COPAM nº 010/86 antes do seu descarte no corpo receptor, sendo necessário, inclusive, que tanto o projeto do sistema quanto seu plano de manutenção sejam compatíveis com o volume de efluente gerado nas áreas de abastecimento, descarga de produto, troca de óleo e lavagem de veículos.

O controle da eficiência do sistema de separação de água e óleo deverá atender às exigências definidas pelo Programa de Automonitoramento, detalhado no Anexo II.

5.4.3 - Disposição dos resíduos sólidos:

Os resíduos sólidos de natureza doméstica gerados no restaurante, escritório e sanitários (toalhas descartáveis, papéis, etc.) são recolhidos pelo serviço de limpeza urbana e descartados no lixão municipal. Caberá ao empreendedor comprovar a destinação ambientalmente correta aos mesmos contemplando o disposto na Deliberação Normativa COPAM 07/81, sendo tal exigência incluída no rol de Condicionantes desta Licença.

Os resíduos sólidos de natureza industrial, ou seja, os resíduos contaminados, tais como, embalagens plásticas de óleos lubrificantes, aditivos e assemelhados, filtros de óleo/ar, estopa e papelão impregnados de óleo e os resíduos sólidos gerados pela SAO, enquadrados pela NBR 10.004 como "Resíduos Perigosos", não estão sendo destinados para local adequado, portanto, o empreendedor deverá comprovar a destinação ambientalmente correta desses resíduos cumprindo os termos da condicionante relacionada no Anexo-1.

5.4.4 – Disposição dos resíduos líquidos

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento (efluentes industriais), após passarem pelo Sistema Separador de Água e Óleo – SAO, são direcionados para uma "fossa negra". Desta forma deverá o empreendedor manter a observância da legislação vigente, para efeito de lançamento em corpos d'água e rede coletora, em especial a Resolução CONAMA 010/86 e as normas técnicas NBR 7229/93 e NBR 13969/97.

O óleo lubrificante usado (óleo queimado), gerado na troca de óleo, é coletado e armazenado em recipientes específicos, sendo, periodicamente, recolhido pela LWART LUBRIFICANTES LTDA. O recolhimento encontra-se comprovado através do Certificado de Coleta de Óleo Usado.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

O efluente líquido correspondente à fração oleosa gerada pela caixa separadora de água e óleo, quando da manutenção do sistema, é coletado através de recipiente específico e sofre a mesma destinação dada ao óleo lubrificante usado (óleo queimado).

O esgoto doméstico sanitário é lançado em uma "fossa negra". Dessa forma deverá o empreendedor manter a observância das disposições normativas e técnicas aplicáveis, em especial as NBR 7229 e NBR 13969.

5.4.5 - Emissão de gases na atmosfera

Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera seja devidamente controlada pelas válvulas de contenção de vapores nos respiros dos tanques, e pelo sistema de descarga selada nos bocais de abastecimento dos tanques. Trata-se de dispositivos já implantados conforme documentação comprobatória anexada aos autos.

5.4.6 Emissão de ruídos:

Os ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos instalados na área do empreendimento tendem a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis segundo a Norma NBR 10151 da ABNT e Resolução CONAMA n°.01/90, uma vez que durante a vistoria realizada no empreendimento, estando este em pleno funcionamento, não se percebeu níveis incômodos ou anormais.

5.4.7 Outras medidas de controle

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são, em sua maioria, referentes à rotina operacional da instalação.

Com relação aos riscos de acidentes decorrentes de falha humana/operacional (incêndio, explosões e derramamentos), estes deverão ser controlados através da capacitação técnica e treinamento dos funcionários envolvidos.

6 - CONCLUSÃO

A análise da documentação constante do processo de Licença de Operação (Corretiva) da empresa LUBRIFICANTES PIONEIRO LTDA, corroborada com as vistorias técnicas ao empreendimento, permite concluir que os impactos ambientais gerados em suas atividades estão sendo minimizados de forma adequada.

Cabe esclarecer que a FEAM/SUPRAM NM não possuem responsabilidades técnicas sobre os projetos de sistemas de controle ambiental liberados para implantação, sendo a execução, operação e comprovação de eficiência desses de inteira responsabilidade da própria empresa e seu projetista.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

PARECER ÚNICO

Em razão do exposto, este parecer sugere a concessão da Licença de Operação (Corretiva), requerida pelo LUBRIFICANTES PIONEIRO LTDA através do processo COPAM nº 03496/2001/001/2001, tendo em vista que o empreendimento atendeu a legislação ambiental, sobretudo as normas legais prescritas na Resolução do CONAMA 273/2000, Deliberação Normativa nº 50/2001 e Deliberação Normativa nº 108/2007.

Restando, assim, o cumprimento das condicionantes expressas nos anexos I e II.

7. Parecer Conclusivo:

Favorável: () Não () Sim

8. Validade da licença:

6 (seis) anos



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PARECER ÚNICO

PARECER ÚNICO Nº 006/2008 (SUPRAM NM) 139870/2008

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:
03496/2001/001/2001

Tipo de processo:
Licenciamento Ambiental () Auto de Infração ()

Identificação:

Empreendimento (Razão Social)/Empreendedor (nome completo):
LUBRIFICANTES PIONEIRO LTDA. CNPJ / CPF:
71.171.987/0001-55

Empreendimento (Nome Fantasia):
AUTO POSTO CENTRAL

Município:
JANUÁRIA.

Atividade predominante:
COM. VAREJISTAS DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES – EXCETO GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO.

Código da DN e Parâmetro:
Atividade: F-06-01-7 – Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.
Capacidade de armazenagem: 90 m³

Porte do Empreendimento: Potencial Poluidor:
Pequeno () **Médio ()** Grande () Pequeno () **Médio ()** Grande ()

Classe do Empreendimento:
CLASSE – 3/DN 74/2004

Fase do Empreendimento:
LICENÇA DE OPERAÇÃO EM CARÁTER CORRETIVO – (LOC)

Localizado em UC (Unidades de Conservação)?
() Não () Sim → → →

Corpo D'água mais próximo: **RIACHO DA QUINTA.**
Bacia Hidrográfica Federal: **RIO SÃO FRANCISCO.**



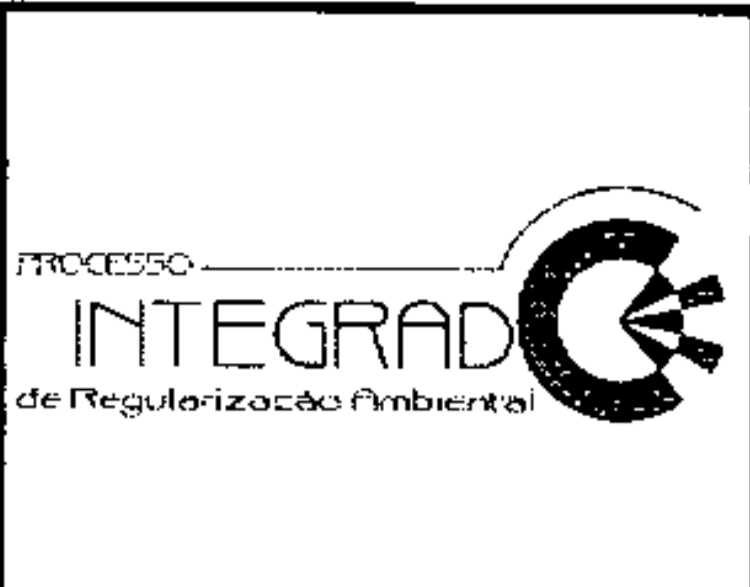
**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
 MEIO AMBIENTE E
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
 PARECER ÚNICO

ANEXO I

Condicionantes de Licença de Operação (Corretiva):

Itens	Descrição da Condicionante	Prazo (Dias)	Fase do Licenciamento
1	Comprovar a destinação dos resíduos líquidos (óleo usado e fração oleosa do SAO) e sólidos (embalagens, filtros de óleo/ar, estopas, borra e areia do SAO e resíduos da borracharia), considerados pela NBR 10.004/87 como "Resíduos Classe-1" (perigosos), para empresas credenciadas, de acordo com o previsto no item 3 do Anexo II.	Semestralmente	LOC
2	Comprovar a destinação ambientalmente correta aos resíduos sólidos Classes 2 e 3, segundo a NBR 10.004, conforme item 3 do Anexo II.	Semestralmente	LOC
3	Apresentar laudo de avaliação do nível de pressão sonora (ruído), conforme a Lei Estadual 10.100 de 17-1-1990. Caso as emissões de ruídos estiverem acima do recomendado por essa Lei, a empresa deverá apresentar medidas mitigadoras para tratamento efetivo dessas emissões.	Semestralmente	LOC
4	Cumprir as diretrizes fixadas pela Agência Nacional do Petróleo, em especial a Portaria nº 116 de 05/07/2000, com ênfase nos assuntos pertinentes ao meio ambiente.	Durante a vigência da ManteLicença	LOC
5	Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos sanitários e do processo produtivo, das emissões atmosféricas (gases e ruídos), dos resíduos sólidos gerados, teste de estanqueidade, conforme definido pela SUPRAMNM no Anexo II.	Durante a vigência da Licença	LOC
6	Manter as áreas concretadas, pista de abastecimento, área de descarga, área de lavagem sempre com o piso impermeabilizado, fazendo manutenção sempre que necessário quando do aparecimento de trincas, abaulamentos	Durante a vigência da Licença	LOC
7	Apresentar Relatório de Pesquisa Expedida de Vapores Orgânicos no Solo com a realização de furos mais profundos e de maior diâmetro, com amostras de solo e de água para a determinação de BTEX (benzeno, tolueno, etilbenzeno e xilenos) e HPA (hidrocarbonetos poli-anelares), objetivando uma melhor quantificação da contaminação existente; atenção especial deverá ser dada para a identificação da eventual presença de combustível em fase livre móvel e fazer a análise de risco nos moldes da metodologia RBCA (RISK BASED CORRECTIVE ACTION)	120 dias *	LOC
8	Reciclagem do treinamento dos funcionários deverão ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos.	Durante a vigência da Licença	LOC

(*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
 MEIO AMBIENTE E
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
 PARECER ÚNICO

ANEXO II

**PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
 LUBRIFICANTES PIONEIRO LTDA.
 PROCESSO COPAM 03496/2001/001/2001**

1. Vazamento de combustíveis:

- Os tanques e as tubulações deverão anualmente (cada ano) realizar teste de estanqueidade, de acordo com a norma técnica NBR nº 13.784/2006 e DN 108/2007 por terem mais de 10 anos e até que sejam trocados tanto os tanques (parede simples - aço carbono - NB 190) e tubulações subterrâneas (aço carbono). Os certificados técnicos, relatando a situação dos equipamentos deverão ser elaborados segundo a referida norma e enviados a SUPRAMNM, acompanhado da ART do Responsável pelos ensaios.

2. Efluentes líquidos:

Local de amostragem	Parâmetro	Freqüência
Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo.	pH, temperatura, vazão média, sólido em suspensão, sólido dissolvidos, Óleos e graxas, detergentes, DBO e DQO, fenóis.	Trimestralmente*

(*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.

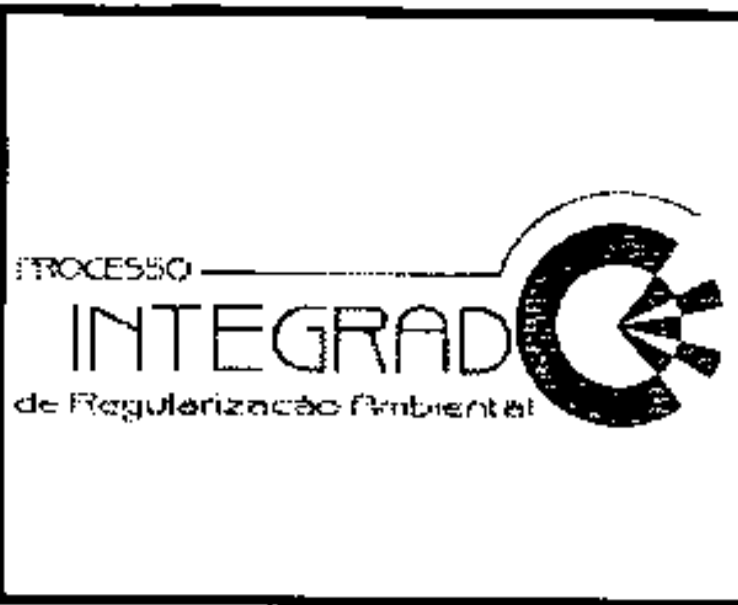
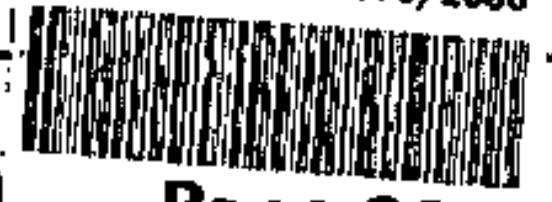
- Relatórios de análise:** Enviar trimestralmente a SUPRAM NM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.
- Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA - AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e oleosos:

Deverão ser enviadas semestralmente a SUPRAM NM, planilhas mensais de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações:

Resíduo		Taxa de geração no período	Transportador (nome, endereço, telefone)	Empresa receptora (nome, endereço e telefone)	Forma de disposição final (*)
Denominação	Origem				

- (*) 1- Reutilização 2 - Reciclagem 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial 5 - Incineração 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PARECER ÚNICO

9 - Re-refino de óleo 10 - Outras (especificar)

- Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM NM para verificação da necessidade de licenciamento específico.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.
- As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.
- Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 362/2005 em relação ao óleo lubrificante usado.

4. Efluentes atmosféricos:

- Apresentar semestralmente a SUPRAM NM, laudo de manutenção das válvulas de retenção de gases instaladas nos respiros dos tanques.

5. Ruídos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência (*)
Conforme estabelecido na Lei Estadual nº 10.100, de 17 de janeiro de 1990.	Medição da pressão sonora	Semestralmente.*

(*) Contado a partir da data de concessão da Licença de Operação Corretiva.

- Relatórios de amostragem: Enviar semestralmente à SUPRAM NM, até 45 dias após a data de realização da amostragem, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

IMPORTANTE:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORIZAÇÃO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DA SUPRAMNM, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTOS;
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DESTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
PARECER ÚNICO

Equipe Interdisciplinar:

Superintendente: Lais Fonseca dos Santos	Assinatura / Carimbo: Lais Fonseca dos Santos Superintendente Regional Norte de Minas / SEMAT Masp: 11432155
Diretor de Apoio Técnico Hélio de Moraes Filho	Assinatura / Carimbo: Hélio de Moraes Filho DIRETOR DE APOIO TÉCNICO SUPRAM NORTE DE MINAS MASP: 1137778-5
Gestor do processo: Analista Ambiental Reinaldo Miranda Fonseca	Assinatura / Carimbo: Reinaldo Miranda Fonseca Analista Ambiental Supram NM - Masp 615025 - 4
Analista Ambiental Márcia da Conceição Lopes da Fonseca	Assinatura / Carimbo: Márcia da Conceição Lopes da Fonseca Analista Ambiental Supram NM - Masp 904415 - 7
Responsável pelo Setor Jurídico Yuri Rafael de Oliveira Trovão	Assinatura / Carimbo:
Montes Claros, de março de 2008	